



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.725 DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA INDEPENDENTE DE AGUDOS - ADIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos do Estado de São Paulo autorizado a conceder Subvenção Social a Associação Desportiva Independente de Agudos, inscrita no CNPJ nº 07.230.542/0001-08 com a finalidade de complementar os custos operacionais com recursos humanos.

Parágrafo Único – O valor a ser repassado a Entidade durante o exercício de 2015 será de R\$ 21.913,58 (vinte e um mil novecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de janeiro de 2015.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal